



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

**PORTARIA Nº 0113/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

**"ALTERA A PORTARIA Nº 174 QUE REGULAMENTA A APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA E OS CRITÉRIOS E REQUISITOS DE VALIDADE DO DOCUMENTO PARA FINS DE JUSTIFICATIVA E ABONO DE AUSÊNCIA DO TRABALHO."**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sooretama (Lei Complementar nº 13/2019) **DETERMINA:**

**Art. 1º** - A Portaria SEMA nº 174, de 15 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 3º** - Todo e qualquer atestado médico ou odontológico apresentado por servidor público municipal deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos do Município de Sooretama, no prazo máximo e limite de 3 (três) dias úteis de sua expedição e, preferencialmente, na mesma data em que o servidor público municipal compareceu ao seu médico assistente.*

***§ 1º** - É responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos receber os atestados médicos e odontológicos dos servidores municipais e encaminhá-los para perícia médica quando necessário.*

***§ 2º** Os atestados com afastamento igual ou superior a 3 (três) dias, contínuos ou interruptos, em um intervalo de 30 (trinta) dias, bem como aqueles que não contenham a indicação do CID (Classificação Internacional de Doenças e Problemas relacionados com a Saúde), mesmo que tenham prazo inferior a três dias, deverão ser submetidos a avaliação do médico do trabalho. Os demais casos serão avaliados individualmente pelo Departamento de Recursos Humanos.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

**§ 3º** O não comparecimento injustificado do servidor à perícia médica na data e horário agendados pelo Departamento de Recursos Humanos implicará na desconsideração dos atestados apresentados.

**Art. 6º** - O atestado médico entregue fora do prazo estipulado de 03 (três) dias úteis de sua expedição será automaticamente indeferido, e caberá ao Departamento de Recursos Humanos expedir documento à Secretaria em que o servidor público estiver lotado comunicando o indeferimento, a fim de que a respectiva Secretaria informe na folha de frequência a falta injustificada ao trabalho do servidor.”

**Art. 2º** - As demais disposições da Portaria SEMA nº 174/2022 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2023.

**REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.**

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

  
**ANTONIO GONÇALVES**  
Secretária Municipal de Administração